

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 001/2020 PROSAP

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos necessários à estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira, referente ao procedimento licitatório realizado na Modalidade de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 001/2020 PROSAP.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

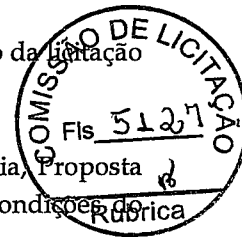
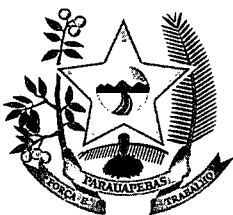
Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

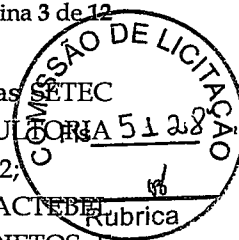
Assim, tendo em vista que o contrato em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 13 volumes com 5.124 páginas, destinando a presente análise, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:



- 1) O processo encontra-se instruído com a análise do Controle Interno sobre a solicitação da licitação (fls. 44/58);
- 2) Apensado aos autos Minuta; Carta Convite; Instrumento às empresas de consultoria, Proposta Técnica e Financeira, Termo de Referência, Países Elegíveis, Práticas Proibidas e Condições do Contrato (fls. 71/202);
- 3) Após a análise preliminar deste Controle Interno, o Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município que entendeu que a Minuta do Edital e seus anexos e o Contrato Administrativo obedeceram aos requisitos legais instituídos na lei de Licitações e demais legislações pertinentes (fls. 203/209);
- 4) Apensado aos autos no dia 27 de fevereiro de 2020, Convite à Manifestação de Interesse de Serviços de Consultoria (SBQC), relativo ao Projeto (BR-L1508) encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira, com as seguintes deliberações: (fls. 210/212).
 - Data limite para recebimento da documentação 20 de março de 2020 as 14:00 horas, podendo ser entregue via correio ou por e-mail.
- 5) O aviso de manifestação de interesse foi publicado dia 04 de março de 2020, como determina o manual de aquisições do executor do BID;
 - O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 04 de março de 2020, além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 27 de fevereiro de 2020 (fls. 213/218).
- 6) Anexado os documentos de seleção e qualificação das empresas:
 - **CONSÓRCIO** formado pelas empresas NIPPON KOE LAC, NIPPON KOEI LAC DO BRASIL, INCIBRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, GEASA - GEASA ENGENHARIA LTDA e INNICE INOVACION CIVIL ESPANHOLA S.L - fls. 223/309;
 - **CONSÓRCIO TETRA TECH-CONCREMAT**, formado pelas empresas TETRA TECH e CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A - fls. 310/369;
 - **CONSÓRCIO TYPSE/ENGECORPS/ENGECONSULT**, formado pelas empresas TYPSE TÉCNICA E PROYECTOS S.A., ENGECORPS ENGENHARIA S.A., ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA - fls. 370/450;
 - **TOPMAC SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EIRELI**, fls. 451/461;
 - **CONSÓRCIO EGIS - AGM**, formado pelas empresas EGIS-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, fls. 462/521;
 - **CONSÓRCIO PROYECO / GEOHIDRO CONSULTORIA**, formado pelas empresas PROYECO - PROYECTOS, EJECUCIÓN Y CONTROL DE OBRAS S. A. e GEOHIDRO CONSULTORIA, fls. 522/552;
 - **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX**, formado pelas empresas PROCESL ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL S.A., TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, ENGEVIX ENGENHARIA S/A - fls. 553/832;
 - **ARCADIS LOGOS S.A.**, fls. 833/868;
 - **CONSÓRCIO SES PARAUAPEBAS**, formado pelas empresas QUANTA CONSULTORIA LTDA e ORV ENGENHARIA LTDA - fls. 869/1.060;
 - **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS**, fls. 1.061/1.196;



- **CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI**, formado pelas empresas SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, HIDROCONSULT CONSULTORIA E ESTUDOS E PROJETOS LTDA e LAGHI ENGENHARIA LTDA – fls. 1.197/1.352;
 - **CONSÓRCIO TRACTEBEL / COBRAPE**, formado pelas empresas TRACTEBEL ENGINEERING LTDA e COBRAPE -COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, fls. 1.353/1.444;
 - **CONSÓRCIO PROSPECTIVA / GEOMETRICA / PLANOS**, formado pelas empresas PROSPECTIVA S.A., GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e PLANOS ENGENHARIA LTDA, fls. 1.445/1.524;
- 7) Relatório para formação da lista curta, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 1.527/1.536), indicando as Consultoras a serem chamadas para a apresentação de propostas;
- Conforme as Políticas do Banco, foi formulada uma lista curta com 6 (seis) empresas representativas de uma considerável amplitude geográfica. Valendo ressaltar que foi considerada nacionalidade da empresa que manifestou interesse, em acordo com as referidas políticas, a do país no qual a mesma foi constituída ou registrada. No caso de consórcios, foi considerada a nacionalidade da empresa indicada como líder;
 - Foram avaliadas as Consultoras interessadas, verificando se elas estão qualificadas para a elaboração dos estudos e projetos necessários à estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do PROSAP, por meio da análise do atendimento, na documentação apresentada;

Tabela 1 - CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CONSULTORA	1. Experiência em serviços similares.			2. Disponibilidade de corpo técnico adequado			NOTA FINAL
		NOTA	PESO	TOTAL	NOTA	PESO	TOTAL	
1º	SENHA ENGENHARIA	10,00	80%	8,00	10,00	20%	2,00	10,00
2º	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	9,00	80%	7,20	10,00	20%	2,00	9,20
3º	CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT	8,00	80%	6,40	9,00	20%	1,80	8,20
4º	CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI	7,00	80%	5,60	10,00	20%	2,00	7,60
5º	CONSÓRCIO EGIS / AGM	8,00	80%	6,40	5,00	20%	1,00	7,40
6º	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	7,00	80%	5,60	8,00	20%	1,60	7,20
7º	CONSÓRCIO NIPPON KOE LAC/NIPPON KOEI LAC DO BRASIL/INCIBRA/GEASA /INNCEVE	7,00	80%	5,60	7,00	20%	1,40	7,00
8º	CONSÓRCIO SES PARAUAPEBAS	7,00	80%	5,60	6,00	20%	1,20	6,80
9º	CONSÓRCIO TRACTEBEL / COBRAPE	6,00	80%	4,80	9,00	20%	1,80	6,60
10º	ARCADIS LOGOS S.A.	8,00	80%	6,40	0,00	20%	0,00	6,40
11º	CONSÓRCIO PROVECO / GEOHIDRO	6,00	80%	4,80	5,00	20%	1,00	5,80
12º	CONSÓRCIO PROSPECTIVA / GEOMETRICA / PLANOS	5,00	80%	4,00	6,00	20%	1,20	5,20
13º	TOPMAC	0,00	80%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00

- A lista curta de Consultoras selecionadas consta na Tabela 2, apresentado a seguir. Vale observar que, para sua conformação, foram considerados aspectos primordiais a classificação das empresas, de acordo com os dois critérios citados, e a amplitude geográfica, citada na Política do BID (GN 2350-9). Para a garantia da amplitude geográfica, foi inserida na lista pelo menos uma Consultora de cada país estrangeiro concorrente;

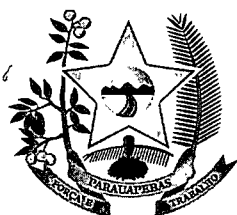
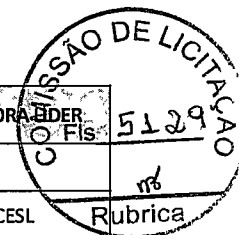
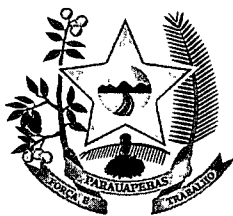


Tabela 2 - LISTA CURTA DE CONSULTORAS

nº	CONSULTORA	PAÍS DE REGISTRO	CONSULTORA LIDER
1º	SENHA ENGENHARIA	Brasil	-
2º	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	Portugal / Brasil	PROCESL
3º	CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT	Espanha / Brasil	TYPESA
4º	CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI	França / Brasil	SETEC
5º	CONSÓRCIO EGIS / AGM	França / Brasil	EGIS
6º	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	Brasil	TETRA TECH



- 8) No dia 28 de abril de 2020, o Coordenador do PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, enviou ofício nº 0059/2020 PROSAP ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, encaminhando os documentos para fins de análise e solicitação de 1ª Não Objeção;
- Em resposta, no dia 07 de maio de 2020, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID comunicou que não tem objeções ao Relatório de Formação de Lista Curta e Solicitação de Propostas (SDP) da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 001/2020 PROSAP, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará, com prazo de execução de 10 (dez) meses;
- 9) No dia 09 de junho de 2020 foi enviado às empresas da lista curta, a Solicitação de Propostas para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará;
- Carta Convite (fls. 1.682/1.683);
 - Instruções às Empresas de Consultoria e Folhas de Dados (fls. 1.684/1.713);
 - Proposta Técnica - Formulários Padrão (fls. 1.714/1.724);
 - Proposta Financeira - Formulário Padrão (fls. 1.725/1.737);
 - Países Elegíveis (fls. 1.738/1.739);
 - Práticas Proibidas (fls. 1.740/1.744);
 - Termos de Referência (fls. 1.745/1.764);
 - Condições do Contrato (fls. 1.765/1.806);
- 10) No dia 13 de julho de 2020, o presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira publicou o Aviso de Suspensão do processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) Nº 001/2020 PROSAP, em razão da necessidade de análise detalhada dos pedidos de esclarecimentos técnicos encaminhados pelos consultores integrantes da lista curta;
- No dia 07 de janeiro de 2021 a Comissão Especial de Licitação do PROSAP comunicou a todos os interessados a CONTINUIDADE do processo, designada para o dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas para a apresentação das propostas das empresas da lista curta;
 - Aviso de Prorrogação, designando a próxima fase do processo para o dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas (fl. 1.817);



- Aviso de Prorrogação, designando a próxima fase do processo para o dia 12 de abril de 2021, às 09:00 horas, em virtude da necessidade de responder questionamentos pertinentes e complexo junto a Área Técnica demandante (fl. 1.889);

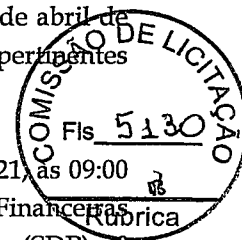
11) A Comissão Especial de Licitação – UEP/PROSAP, se reuniu no dia 12 de abril de 2021, às 09:00 horas para promover a abertura das Propostas Técnicas e recebimento das Propostas Financeiras das Consultoras componentes da lista curta de que trata a Solicitação de Propostas (SDP) nº 001/2020PROSAP, dispondo das seguintes informações:

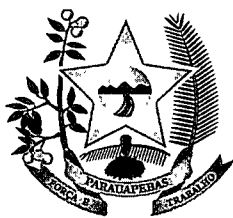
- Apresentaram propostas as seguintes consultoras:
 - **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS – BRASIL;**
Representante: Brunna Nazareno Escobar;
 - **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX – PORTUGAL/BRASIL – PROCESL;**
Representante: Regivaldo Pereira da Silva;
 - **CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT – ESPANHA/BRASIL – TYPESA;**
Representante: Eriberta da Rocha Oliveira;
 - **CONSÓRCIO SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI – FRANÇA/BRASIL – SETEC HYDRATEC;**
Representante: Thaiz Alves Cavalcanti de Albuquerque;
 - **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT – BRASIL – TETRA TECH;**
Representante: Wesley Martins Santos;
- Não apresentaram propostas as seguintes consultoras:
 - **CONSÓRCIO EGIS – AGM – FRANÇA/BRASIL – EGIS;**
- Os 05 (cinco) envelopes de Proposta Financeira foram recebidos pela Comissão Especial de Licitação, os quais permanecerão sobre a sua guarda até o momento oportuno de abertura e julgamento. Ressalta-se ainda, que os presentes rubricaram os lacres das Propostas Financeiras, certificando-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e inviolados;

12) Juntada da Proposta Técnica:

- A empresa **CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI**, apresentou 04 (quatro) volumes, totalizando 529 páginas (fls. 1.906/2.439);
- A empresa **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT**, apresentou 06 (seis) volumes, totalizando 599 páginas (fls. 2.440/3.133);
- A empresa **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX**, apresentou 04 (quatro) volumes, totalizando 891 páginas (fls. 3.134/4.027);
- A empresa **CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECONSULT**, apresentou 02 (dois) volumes, totalizando 465 páginas (fls. 4.029/4.496);
- A empresa **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS**, apresentou 02 (dois) volumes, totalizando 302 páginas (fls. 4.497/4.805);

13) Relatório de Julgamento Técnico, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 4.812/4.845), contendo análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos integrantes que forma a Lista Curta do procedimento, cuja metodologia, baseou-se na comparação das qualificações curriculares e experiências profissionais das consultoras conforme critério e regimento do banco abordando os temas (Metodologia – Conhecimento do problema; Experiência específica do coordenador; Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica);





- A Comissão de Julgamento recebeu as propostas no dia 12 de abril de 2021 e avaliou cuidadosamente a extensa documentação das empresas que submeteram sua Proposta Técnica, conforme os critérios previamente estabelecidos na SDP. As licitantes foram avaliadas em termos de seu conhecimento do problema, envolvendo tanto a noção das necessidades do município na área de abrangência do Programa, quanto a metodologia de execução dos trabalhos e cronograma de execução dos serviços (Plano de Trabalho), e também em relação a experiência específica do coordenador e a experiência de sua equipe técnica;

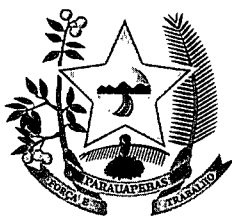
Tabela 3 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

ITEM - TÍTULO	SUBITEM	PONTUAÇÃO TÉCNICA - CONSULTORES									
		SENHA ENGENHARIA		CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEXIX		CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECO NSULT		CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI		CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	
		Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item	Pontuação Parcial	Pontuação do Item
PT1 - METODOLOGIA (Conhecimento do Problema)	A1	7,00	17,70	6,00	15,30	7,00	19,00	4,30	11,00	6,00	16,70
	A2	10,70		9,30		12,00		6,70		10,70	
PT2 - Experiência específica do Consultor/Coordenador	B1	25,00	25,00	20,00	20,00	25,00	25,00	10,00	10,00	25,00	25,00
PT3 - Experiência da Equipe Técnica	C1	20,00	51,00	8,00	43,00	16,00	34,00	16,00	51,00	8,00	39,00
	C2	16,00		20,00		12,00		20,00		16,00	
	C3	15,00		15,00		6,00		15,00		15,00	
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)		93,70		78,30		78,00		72,00		80,70	

Tabela 4 – CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES EM RELAÇÃO A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

Classificação	EMPRESA	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)
1º	SENHA ENGENHARIA	93,70
2º	CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	80,70
3º	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEXIX	78,30
4º	CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECO NSULT	78,00
5º	CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI	72,00

- 14) No dia 10 de junho de 2021, o presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Dayton Neves Pereira publicou o Aviso de Continuidade do processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) Nº 001/2020 PROSAP, para abertura de Propostas de Preços, indicando para o dia 24 de junho de 2021, às 09:00 horas;
- 15) A Comissão Especial de Licitação – UEP/PROSAP, se reuniu no dia 24 de junho de 2021, às 09:00 horas para promover a abertura das Propostas Financeiras das empresas qualificadas de que trata a Solicitação de Propostas (SDP) nº 001/2020PROSAP, dispondo das seguintes informações:
- Apresentaram Proposta Financeira as seguintes consultoras:
- SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS – BRASIL;
Representante ausente nesta sessão;
 - CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEXIX - PORTUGAL/BRASIL - PROCESL;
Representante ausente nesta sessão;
 - CONSÓRCIO TYPESA/ENGECORPS/ENGECO NSULT - ESPANHA/BRASIL - TYPESA;



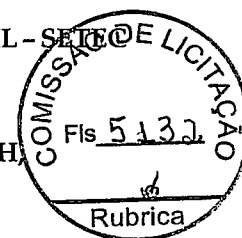
Representante ausente nesta sessão;

- **CONSÓRCIO SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI - FRANÇA/BRASIL - SETEC HYDRATEC;**

Representante ausente nesta sessão;

- **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT - BRASIL - TETRA TECH;**

Representante: Nivea Oliveira da Silva;



- Os 05 (cinco) envelopes de Proposta Financeira foram apresentados e foi verificado que o sigilo dos mesmos continuava mantidos. Ato seguinte o Presidente deu início à abertura da Propostas Financeiras das Empresas que apresentaram proposta:

Tabela 5 - PREÇO DAS PROPOSTAS

Nº	EMPRESA	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)	PREÇO DA PROPOSTA
1º	SENHA ENGENHARIA	93,70	R\$ 1.458.197,35
2º	CONSÓRCIO TETRA TECH/ CONCREMAT	80,70	R\$ 1.657.411,01
3º	CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	78,30	R\$ 1.768.286,29
4º	CONSÓRCIO TYPASA/ENGECORPS/ENGECONSULT	78,00	R\$ 1.550.003,36
5º	CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI	72,00	R\$ 1.573.357,98

16) Juntada da Proposta Financeira:

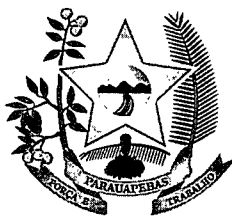
- A empresa **CONSÓRCIO TYPASA/ENGECORPS/ENGECONSULT**, apresentou 01 (um) volumes, totalizando 06 páginas (fls. 4.863/4.872);
- A empresa **CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 18 páginas (fls. 4.873/4.892);
- A empresa **CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 14 páginas (fls. 4.893/4.909);
- A empresa **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 51 páginas (fls. 4.910/4.963);
- A empresa **CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI**, apresentou 01 (um) volume, totalizando 27 páginas (fls. 4.964/4.994);

17) Relatório de Avaliação Financeira, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 4.995/5.003), contendo análise das Propostas Financeiras apresentadas pelos integrantes que forma a Lista Curta do procedimento, avaliando quanto ao seu conteúdo, por meio da atribuição de pontos;

- Abaixo, na Tabela 6, seguem expostos os valores de cada proposta financeira e o valor da menor proposta, em reais, bem como a Nota da Proposta de Preço (NPP), considerando todos os impostos;

Tabela 6 - NOTAS DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

EMPRESA	PREÇO DE CADA PROPOSTA (PCP)	VALOR DA MENOR PROPOSTA (VMP)	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP) - (VMP/PCPx100)
SENHA ENGENHARIA	R\$ 1.458.197,35	R\$ 1.458.197,35	100,0
CONSÓRCIO TETRA TECH/ CONCREMAT	R\$ 1.657.411,01		88,0
CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	R\$ 1.768.286,29		82,5
CONSÓRCIO TYPASA/ENGECORPS/ENGECONSULT	R\$ 1.550.003,36		94,1
CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI	R\$ 1.573.357,98		92,7



- Abaixo, na Tabela 7, seguem expostos o resumo das notas e colocações das licitantes em cada quesito (técnica e preço), além de sua avaliação combinada e da recomendação de adjudicação da Comissão Técnica de Julgamento. Ratifica-se, conforme estabelecido na SDP, que a Nota Final (NF) é obtida através da fórmula $NF = (NPT \cdot PT) + (NPP \cdot PP)$

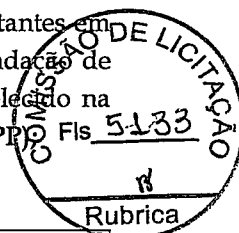
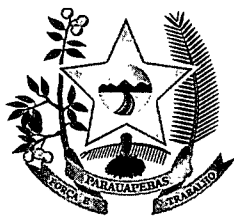


Tabela 7 – AVALIAÇÃO COMBINADA E COLOCAÇÃO FINAL

EMPRESA	AVALIAÇÃO TÉCNICA			AVALIAÇÃO FINANCEIRA			AVALIAÇÃO COMBINADA	
	Nota da Proposta Técnica (NPT)	Peso Técnico (PT)	Colocação Técnica	Nota da Proposta de Preço (NPP)	Peso Preço (PP)	Colocação Financeira	Nota Final (NF)	Colocação Final
SENHA ENGENHARIA	93,70	70%	1°	100,0	30%	1°	95,6	1°
CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT	80,70	70%	2°	88,0	30%	4°	82,9	2°
CONSÓRCIO TYPISA/ENGEORPS/ENGECONSULT	78,00	70%	4°	94,1	30%	2°	82,8	3°
CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/ENGEVIX	78,30	70%	3°	82,5	30%	5°	79,5	4°
CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI	72,00	70%	5°	92,7	30%	3°	78,2	5°

- A Comissão Técnica de Julgamento recomendou pela Adjudicação da empresa SENHA ENGENHARIA, por obter 95,6 pontos, sendo a maior Nota Final (NF) – calculada com base no somatório das notas técnicas (NPT) e financeira (NPP), ponderadas cada uma por seu respectivo peso;
- 18) No dia 06 de agosto de 2021 a empresa SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS foi convocado, para negociação do contrato, junto a Comissão Especial de Licitação do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP (fl. 5.007). Instruem a presente convocação os documentos “Termo de Referência, Minuta do Contrato para Serviços de Consultoria com Base no Tempo” (fls. 5.008/5.066);
- 19) Foi anexado no dia 13 de agosto de 2021 a presente ATA de Reunião de Negociação do Contrato, na ocasião estiveram presentes os membros e presidente da Comissão Especial de Licitações do PROSAP, juntamente com o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, com a Sub-Coordenadora de Infraestrutura, Thais Valadares Oliveira Coelho, e o representante da empresa, Sr^a Alice Araújo Rodrigues da Cunha Rinaldi, com as seguintes deliberações (fls. 5.067/5.068):
- O pagamento total será realizado durante os 10 (dez) meses de execução dos serviços contratados, mediante apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos no Termos de Referência para Execução Contratual;
 - A CEL/PROSAP iniciou negociação a fim de estabelecer valor inferior ao ofertado pela proponente, não houve sucesso quanto a negociação, estabelecendo-se, conforme relacionado na Minuta de Contrato Negociada em anexo, o valor de R\$ 1.458.197,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) para execução contratual;
- 20) Apenso aos autos após a presente Ata, Contrato Para Serviços de Consultoria, Termo de Referência (TDR), Proposta Técnica devidamente assinados (fls. 5.069/5.123);



4. ANÁLISE

O Contrato de Empréstimo regula as relações jurídicas entre o Mutuário e o Banco, aplicando-se estas Políticas à seleção e contratação de consultores pelo projeto, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo. Os direitos e obrigações do Mutuário e consultores são regidos pela Solicitação de Propostas (SDP) emitida pelo Mutuário e pelo contrato assinado entre Mutuário e consultor, não se aplicando as normas destas Políticas ou do Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte, além das partes do Contrato de Empréstimo, fará jus a quaisquer direitos dele decorrentes, nem terá direito de reivindicar recursos do empréstimo.

Para a finalidade destas Políticas, o termo "consultores" compreende uma grande variedade de entidades públicas e privadas, incluindo empresas de consultoria, empresas de engenharia, administradoras de construção, empresas de gerenciamento, agentes de compras, agentes de inspeção, agências especializadas e outras organizações multilaterais, bancos comerciais e de investimento, universidades, instituições de pesquisa, órgãos governamentais, organizações não governamentais (ONG) e consultores individuais. Os Mutuários do Banco utilizam tais organizações como consultores, a fim de auxiliar na execução de diversas atividades – tais como assessoria relativa a políticas, reformas institucionais, administração, serviços de engenharia, supervisão de obras, serviços financeiros, assessoria em aquisições; estudos sociais e ambientais; e identificação, preparação e implementação de projetos; a fim de complementar a capacidade técnica dos Mutuários nessas áreas.

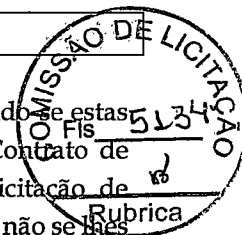
Os serviços de consultoria a que se aplicam as Políticas são os de natureza intelectual e de assessoramento. Estas Políticas não são aplicáveis para outros tipos de serviços, nos quais os aspectos físicos da atividade sejam predominantes (por exemplo, execução de obras, fabricação de bens, operação e manutenção de instalações ou de fábricas, pesquisas, perfuração exploratória, aerofotogrametria, tratamento de imagens de satélite e serviços contratados com base na execução de resultados físicos mensuráveis).

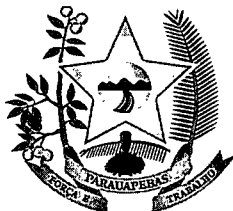
No caso em tela o procedimento licitatório nº 001/2020 PROSAP está amparado pela Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), em conformidade particular estabelecida na seção II das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, bem como art. 42, §5º da Lei de Licitações nacionais de nº 8.666/93.

O método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo é o mais recomendado para seleção e contratação de consultorias maiores. A SBQC consiste num processo competitivo entre empresas constantes de uma lista curta no qual são considerados a qualidade da proposta e o custo dos serviços para a definição do proponente vencedor. O custo, como fator de seleção, deve ser utilizado judiciosamente. Os pesos relativos atribuídos à qualidade e ao custo serão fixados a cada caso, de acordo com a natureza do serviço.

De acordo com o item 2.2 da GN-2350-9, o processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- (a) elaboração dos Termos de Referência (TDR);
- (b) preparação da estimativa de custo e orçamento;
- (c) publicidade;
- (d) elaboração da lista curta de consultores;
- (e) elaboração e envio da Solicitação de Propostas (SDP) [que deve incluir: Carta de Solicitação de Propostas (CSP); Instruções às Empresas de Consultoria (IAC); Termos de Referência (TDR) e minuta de contrato-proposta];





- (f) recebimento das propostas;
- (g) avaliação das propostas técnicas: exame da qualidade;
- (h) abertura pública das propostas financeiras;
- (i) avaliação da proposta financeira;
- (j) avaliação final de qualidade e custo;
- (k) negociações e adjudicação do contrato à empresa selecionada.



4.1. Lista Curta de Consultores

Em relação a elaboração da lista curta de consultores, o Mutuário é responsável pela sua elaboração, devendo compreender 06 (seis) empresas representativas de uma considerável amplitude geográfica, com no máximo duas empresas de um mesmo país e pelo menos uma de um dos países mutuários membro do Banco, a menos que empresas qualificadas oriundas de países mutuários membros do Banco não tenham sido identificadas.

Segundo o Relatório para formação da lista curta, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 1.527/1.536), as empresas escolhidas foram: SENHA ENGENHARIA (Brasil), CONSÓRCIO PROCESL / TECHNE / ENGEVIX (Portugal/Brasil), CONSÓRCIO TYPESA / ENGECORPS / ENGECONSULT (Espanha/Brasil), CONSÓRCIO SETEC / HIDROCONSULT / LAGHI (França/Brasil), CONSÓRCIO EGIS / AGM (França/Brasil), CONSÓRCIO TETRA TECH / CONCREMAT (Brasil), de acordo com a 'Tabela 2 - LISTA CURTA DE CONSULTORAS'.

4.2. Avaliação das Propostas

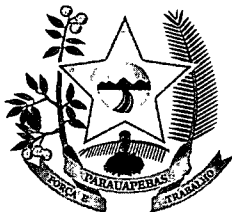
A avaliação das propostas é efetuada em duas etapas: considerando-se primeiramente a qualidade e depois o custo. Os avaliadores das propostas técnicas não terão acesso às propostas financeiras até que se conclua o processo de avaliação técnica, inclusive quaisquer revisões do Banco e a "não objeção" esteja concluída. As propostas financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das propostas técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados aos consultores participantes. A avaliação obedecerá integralmente às disposições da SDP.

A nota final será obtida somando-se as notas ponderadas atribuídas à qualidade e ao custo. O peso atribuído ao "preço" será escolhido levando-se em conta a complexidade do serviço e a importância relativa da qualidade. O peso atribuído ao preço será 20 ou 30 pontos de um total de 100. Os pesos propostos para qualidade e preço serão fixados na SDP. A empresa que obtiver a maior nota final será convidada para negociação.

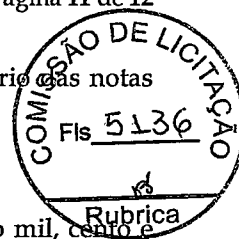
O Relatório de Avaliação, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos (fls. 4.995/5.003), contém a análise das Propostas apresentadas pelos integrantes que forma a Lista Curta do procedimento, avaliando quanto ao seu conteúdo, por meio da atribuição de pontos. A Comissão atribuiu o Peso Técnico (PT) em 70% e o Peso Preço em 30%.

O Relatório apresentou o resumo das notas e colocações das licitantes em cada quesito (técnica e preço), além de sua avaliação combinada e da recomendação de adjudicação da Comissão Técnica de Julgamento. Ratifica-se, conforme estabelecido na SDP, que a Nota Final (NF) é obtida através da fórmula $NF = (NPT * PT) + (NPP * PP)$.

Conforme demonstrado acima na 'Tabela 7 - AVALIAÇÃO COMBINADA E COLOCAÇÃO FINAL', a Comissão Técnica de Julgamento recomendou pela Adjudicação da empresa SENHA ENGENHARIA,



por obter 95,6 pontos, sendo a maior Nota Final (NF) – calculada com base no somatório das notas técnicas (NPT) e financeira (NPP), ponderadas cada uma por seu respectivo peso.



4.3. Análise do valor

Sobre o valor negociado de R\$ 1.458.197,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), observa-se que o mesmo encontra-se conforme previsto no Termo de Referência, e está devidamente aprovado na Ata de Reunião de Negociação do Contrato, pela empresa Consultora vencedora, Gestor responsável, bem como toda equipe da Comissão de Licitação, no qual concorda com todas as condições previstas pela Administração (PROSAP).

Foi definido na Minuta de Contrato Negociada, o valor de R\$ 1.458.197,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) incluindo os impostos indiretos locais. Quaisquer impostos indiretos locais cobrados com relação a esse Contrato pelos Serviços executados pela Consultora deverão ser pagos pela mesma.

4.4. Análise quanto a Qualificação

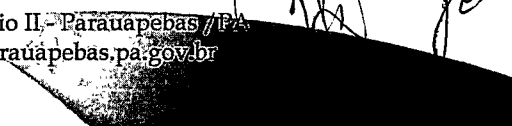
A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo” (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

Neste toar, balizando-se de parâmetros da Lei 8.666/93 e das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, foi atestado pela equipe da Comissão Técnica de Avaliação de Processos Licitatórios de Obras e Serviços de Engenharia do Programa de Saneamento Ambiental (PROSAP), os documentos das participantes, a fim de comprovar se as experiências profissionais constantes corroboram para contratação nos moldes do procedimento proposto. E após análise técnica, conclui-se que a empresa participante SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS, demonstrou qualificação suficiente para atender a demanda conforme instrui o Relatório de Julgamento da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) do processo licitatório nº 001/2020 PROSAP concordando com todos os termos do procedimento.

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo BID – GN 2350-9, dando condição satisfatória à adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão Especial de Licitação, isso se conveniente à Administração.

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base aos elementos, exclusivamente constantes dos autos, aspectos da competência deste Controle, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legais impostos.

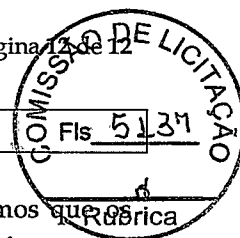




PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CGM
Controladoria Geral do
Município

Página 12 de 12



5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos que os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, sugerimos provimento na ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente, da empresa SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS a prestar serviços de elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará, no prazo de execução de 10 (dez) meses, com o valor total de R\$ 1.458.197,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

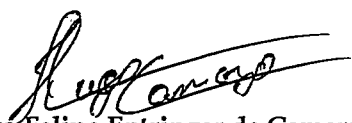
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato;

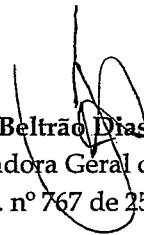
Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas-PA (PROSAP), que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Central de Licitações e Contratos.

Parauapebas/PA, 30 de novembro de 2021.


Hugo Felipe Entringer de Camargo
Engenheiro Civil
Contrato nº. 56.797


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767 de 25.09.2018